



Elaborado: Guilherme Teixeira

Validado/Aprovado: Fernando Pinheiro

A Onrope assume como objetivos de gestão, em matéria de ética empresarial:

- assegurar um elevado grau de consciencialização e de exigência éticas a nível individual;
- minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas;
- manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados.

A Onrope considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização destes objetivos.

O Código de Ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da Onrope em qualquer parte do mundo, bem como os compromissos que assume para com as partes interessadas.

1. ÂMBITO

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da Onrope, adiante também referenciado como “Onrope” ou “a empresa”.

Os deveres dos colaboradores, estipulados neste código, são, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, bem como a mandatários e a prestadores de serviços que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome da Onrope.

Aos demais prestadores de serviços e fornecedores é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

Por imperativo legal ou regulatório, bem como pelas circunstâncias da operação, poderá justificar-se, nas diversas unidades organizativas da Onrope, a existência de códigos de ética ou de conduta específicos, bem como de regulamentos, procedimentos ou documentos orientadores em matérias de natureza ética. Nestes casos serão observados os princípios do presente Código de Ética em tudo o que não decorra dos normativos oficiais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

Colaboradores - entende-se todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e colaboradores da Onrope, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

Parceiros de Negócios - entende-se as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à Onrope.

Clientes - entende-se as pessoas singulares ou coletivas a quem a Onrope presta serviços ou vende produtos, tanto em regime regulado como em mercados liberalizados.

Partes interessadas – também referenciadas como stakeholders – entende-se as pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos ou serviços da Onrope e pelo desempenho a eles associado, incluindo, mas não se limitando a, colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, contrapartes, parceiros de negócio, concorrentes, autoridades públicas e de regulação e comunidades locais.

3. PRINCIPIOS DE ACÇÃO

A Onrope e os colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A Onrope compromete-se a agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes nas regiões onde opera, bem como a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance.

Os colaboradores comprometem-se a:

- respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidade para a empresa;
- satisfazer, de acordo com os procedimentos definidos, as solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respetivas competências.

➤ Concorrência

A Onrope compromete-se a respeitar a legislação da concorrência, nomeadamente quanto à proibição de práticas restritivas e à disciplina aplicável às operações de concentração de empresas.

Os colaboradores comprometem-se a respeitar as empresas concorrentes e seus representantes, evitando quaisquer situações passíveis de constituir ou parecer ilícitos concorrenciais e, em particular, a não negociar nem efetuar acordos relativos a preços ou a partilha de mercados ou de clientes.

➤ Regulação

A Onrope compromete-se a assegurar o escrupuloso cumprimento dos deveres regulatórios a que esteja obrigada, designadamente: de serviço público universal; perante os clientes economicamente vulneráveis; de separação das atividades; de isenção; e de diligência e transparência na informação.

Os colaboradores comprometem-se a assegurar o escrupuloso cumprimento dos deveres de isenção, abstendo-se de qualquer ato de preferência, privilégio ou influência e de qualquer outra forma de discriminação de empresas ou clientes do setor liberalizado.

INTEGRIDADE

A Onrope compromete-se a uma conduta íntegra e a manter sistemas de controlo interno adequados à prevenção e deteção de fraudes ou irregularidades, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património.

➤ **Matérias Financeiras**

A Onrope compromete-se a manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas, incluindo branqueamento de capitais, por parte de colaboradores ou de terceiros.

Os colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria da sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

➤ **Corrupção e Suborno**

A Onrope não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

Os colaboradores comprometem-se a:

- recusar receber e a não efetuar ofertas que possam ser consideradas como tentativa de influência, para obtenção de vantagem ilegítima. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respetivas hierarquias;
- respeitar, na sua relação com os funcionários e os responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, abstendo-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido;
- não efetuar, em nome da empresa, contribuições monetárias ou outras a partidos políticos.

➤ **Conflito de Interesses**

A Onrope compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a empresa ou os colaboradores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- não implicar a empresa nas suas atuações a título pessoal;
- a comunicar às hierarquias e a afastar-se dos respetivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa, tais como: relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta; exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa; titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da empresa ou com as atividades exercidas.

➤ **Uso da informação**

A Onrope compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respetiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da empresa, dos colaboradores, clientes ou fornecedores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de poder influenciar, o normal funcionamento da empresa e até à sua divulgação oficial:
 - manter essas informações sob reserva;
 - não transacionar valores mobiliários da Onrope, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com a Onrope;
- utilizar a informação a que tenham acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da empresa e de terceiros que dela sejam legítimos titulares.

➤ **Uso do património**

A Onrope compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

Os colaboradores comprometem-se a:

- zelar pelo património, tangível ou intangível, da Onrope ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente;
- não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no património da empresa ou de terceiros.

RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

A Onrope respeita e compromete-se a promover, em particular na cadeia de fornecimento, os Direitos Humanos e as práticas laborais condignas.

A Onrope compromete-se a:

- respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, a Onrope é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão;
- não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- respeitar e promover o respeito devido aos colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, a Onrope procura proteger os colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e de coação moral – como sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional – com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- orientar as suas políticas e procedimentos laborais no sentido de impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;
- dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores, assegurando o desenvolvimento de adequados sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional.

Os colaboradores comprometem-se a:

- concretizar e agir de acordo com os compromissos da empresa no âmbito dos direitos humanos e laborais;
- conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

TRANSPARÊNCIA

A Onrope compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das partes interessadas.

Os colaboradores comprometem-se a:

- reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantidos os deveres de sigilo;
- dar o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente à empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social.

RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A Onrope assume o seu contributo para o Desenvolvimento Sustentável e a responsabilidade pelos impactes económicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades.

A Onrope compromete-se a integrar a sustentabilidade no processo de tomada de decisão, em harmonia com os Princípios de Desenvolvimento Sustentável da Onrope.

Os colaboradores comprometem-se a concretizar e agir de acordo com os compromissos da empresa no âmbito da responsabilidade social.

4. COMPROMISSOS COM AS PARTES INTERESSADAS

A Onrope compromete-se a envolver as partes interessadas e a integrar as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão. Para isso, mantém apropriados canais de auscultação e presta contas de forma verdadeira e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes económica, ambiental e social.

COLABORADORES

A Onrope compromete-se a:

- diligenciar no sentido de proporcionar aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e potenciais colaboradores;
- promover a correção, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;
- promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos colaboradores, desempenhando as hierarquias, neste âmbito, um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento;
- investir no equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos colaboradores, promovendo programas de conciliação dirigidos à concretização deste objetivo;
- valorizar o voluntariado, incentivando os colaboradores à participação cívica;
- permitir, onde tal seja admitido por lei, a disponibilização de mecanismos, devidamente regulamentados, para a participação dos colaboradores nos processos políticos, a qual pode incluir contribuições monetárias a título voluntário e pessoal;

Os colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela empresa.

SÓCIO-GERENTE

A Onrope compromete-se a:

- criar valor de forma sustentada, numa perspetiva de longo prazo, suportada nos seus compromissos éticos e de excelência de desempenho;
- respeitar o princípio de igualdade de tratamento dos acionistas, tendo em conta a proporção da participação no capital social, disponibilizando em tempo útil as necessárias informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa;
- proporcionar, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais;
- estabelecer políticas e procedimentos com vista a garantir a separação de interesses da Onrope face aos interesses do sócio-gerente.

CLIENTES

A Onrope compromete-se a:

- respeitar os direitos dos clientes e os compromissos contratuais com eles assumidos, procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas;
- prestar informações relevantes, verdadeiras e rigorosas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;
- melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos seus produtos e serviços;
- formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos clientes.

Os colaboradores comprometem-se a proceder com correção, afabilidade e brio profissional nas relações com clientes, respeitando os seus direitos, sensibilidades e diversidade.

PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A Onrope compromete-se a:

- manter critérios de seleção – éticos, técnicos e económicos – claros, imparciais e pré-determinados;
- abster-se de abuso de posição dominante na negociação e na gestão dos contratos e a cumprir as condições acordadas;
- promover a observância das normas e práticas de segurança e da legislação laboral em vigor;
- monitorizar a conduta ética dos fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que esta seja questionável;
- abster-se de qualquer prática de fomento da concorrência desleal e, em particular, a respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos fornecedores.

Os colaboradores comprometem-se a não recomendar a clientes, ainda que por eles solicitados, prestadores de serviços ou fornecedores determinados, quando tal recomendação não esteja enquadrada em procedimentos da empresa e possa ser vista como uma limitação da concorrência.

COMUNIDADE

A Onrope compromete-se a:

- manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e procurando contribuir para a melhoria das condições de vida das populações locais; em particular, a Onrope reconhece os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas;
- promover a eficiência na utilização da energia e a adoção de estilos de vida mais sustentáveis;
- manter canais de comunicação adequados a informar os cidadãos sobre os riscos e perigos da energia, quer resultem da sua utilização normal ou do seu uso indevido, quer da exploração de instalações e equipamentos sob sua responsabilidade;
- agir respeitando o princípio da precaução, quando das suas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a vida ou a saúde humana ou para o ambiente que, ainda que incertos, sejam cientificamente plausíveis, tomando medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

5. GESTÃO DO PROCESSO

A Onrope assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e restantes partes interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

A Onrope assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o de tratamento justo de quem é visado, designadamente no que se refere à presunção da inocência e, quando não prejudique o apuramento da verdade, ao acesso às informações que lhe digam respeito.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

A Onrope mantém canais adequados de reclamação, denúncia e resolução de dúvidas de natureza ética.

Na gestão desses canais, a Onrope garante o sigilo relativamente à identidade de quem a eles recorre.

Contacto do Provedor de Ética:

Rua Justino Teixeira, 601 – Armazém 4

4300-280 Porto, Portugal

whistleblower@onrope.pt

Saiba mais em:

www.onrope.pt

Outros contactos e canais estão disponíveis na página da Onrope na internet.

INCUMPRIMENTO

Os colaboradores que não cumpram o estabelecido neste Código estão sujeitos a ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Os fornecedores e os prestadores de serviços a quem o Código seja aplicável, estão sujeitos às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor na Onrope.



CÓDIGO DE ÉTICA

Data: 2024/02/06
Pág.: 8 / 8

MONITORIZAÇÃO E RELATO

A Onrope compromete-se a rever, monitorizar e comunicar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética empresarial, de harmonia com o estabelecido no Regulamento do Código de Ética.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais relativas a funções e a responsabilidades na gestão do processo ético da Onrope poderão ser consultadas no Regulamento do Código de Ética disponível em www.onrope.pt.